Prefeitura Municipal de Duartina

Atos Oficiais

Decretos 2
Outros Atos Oficiais 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.duartina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Duartina
CNPJ: 46.137.485/0001-60
Telefone: (14) 32828-282
Celular: (14) 9812-46836/(14) 9812-46837
E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br
Rua Henrique Hortelã, nº 127 - Centro - CEP: 17470-019
Duartina - SP
Site: www.duartina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Duartina

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE DUARTINA
Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"
GABINETE DA PREFEITA
GESTÃO - 2025/2028
Um novo caminho, um novo futuro!

DECRETO Nº 2714/2025

*"Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental (**CEA**) no Município de Duartina – SP, e dá outras providências."*

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ, *Prefeita do Município de Duartina – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 – inciso IV – XV – XVIII - da Lei Orgânica do Município, e*

CONSIDERANDO as características territoriais e socioambientais de Duartina, que exigem ações estruturadas e permanentes voltadas à sensibilização, formação e capacitação ambiental de sua população;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de diretrizes locais para a Política Municipal de Educação Ambiental, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da gestão participativa e da promoção do desenvolvimento humano e ecológico;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e reconhece a educação ambiental como um componente essencial da formação de cidadãos e da construção de sociedades sustentáveis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.780/2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental e determina aos municípios a promoção da educação ambiental em todos os níveis e espaços educativos, formais e não formais;

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público assegurar esse direito por meio da educação ambiental e da conscientização pública;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Duartina ao Programa Município Verde Azul, que exige a implementação de diretrizes de educação ambiental como critério para a avaliação do desempenho ambiental municipal;

RUA HENRIQUE ORTELÃ, 127 – CENTRO – CEP 17.470-019 – Fone (14) 3282-8282 - DUARTINA – SP
CNPJ- 46.136.485/0001-60
E-mail:- gabinete@duartina.sp.gov.br – site eletrônico – www.duartina.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE DUARTINA
Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"
GABINETE DA PREFEITA
GESTÃO - 2025/2028
Um novo caminho, um novo futuro!

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Departamento Municipal de Meio Ambiente, o Centro de Educação Ambiental (CEA) de Duartina – SP, como unidade de apoio técnico, pedagógico e institucional voltada ao desenvolvimento de ações educativas ambientais formais, não formais e informais.

Art. 2º Compete ao Centro de Educação Ambiental – CEA:

I – Promover a educação ambiental nas escolas, comunidades, áreas rurais e demais espaços públicos do município;

II – Desenvolver projetos, programas, campanhas e eventos voltados à conservação do meio ambiente e à promoção da sustentabilidade;

III – Produzir e distribuir materiais didáticos, folders, cartilhas, vídeos e conteúdos digitais com temática ambiental;

IV – Atuar como ponto de apoio para formação continuada de educadores, servidores públicos e lideranças comunitárias em temas ambientais;

V – Realizar oficinas, cursos, palestras, trilhas interpretativas, exposições e outras atividades pedagógicas em articulação com os demais setores municipais;

VI – Estabelecer parcerias com instituições de ensino, universidades, ONGs, órgãos estaduais e federais para o fortalecimento da rede de educação ambiental local;

VII – Contribuir com o planejamento e a execução de políticas públicas ambientais no município.

Art. 3º As atividades do CEA serão articuladas, prioritariamente, com o Departamento Municipal de Educação, garantindo o alinhamento com as diretrizes curriculares e o suporte às escolas da rede pública municipal na implementação de projetos ambientais interdisciplinares.

Parágrafo único – O CEA poderá atender, mediante planejamento e disponibilidade, também instituições da rede estadual, particular e organizações da sociedade civil interessadas em ações de educação ambiental.

Art. 4º O funcionamento do Centro de Educação Ambiental será coordenado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que será responsável pela:

I – Definição da sede e estrutura física do CEA;

II – Indicação da equipe técnica responsável pelo planejamento e execução das ações;

III – Elaboração do plano anual de atividades, em conjunto com demais departamentos municipais e conselhos temáticos;

IV – Gerenciamento de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à manutenção das atividades.

RUA HENRIQUE ORTELÃ, 127 – CENTRO – CEP 17.470-019 – Fone (14) 3282-8282 - DUARTINA – SP
CNPJ- 46.136.485/0001-60
E-mail:- gabinete@duartina.sp.gov.br – site eletrônico – www.duartina.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE DUARTINA
Paço Municipal "Jair Marcelino da Silva"
GABINETE DA PREFEITA
GESTÃO - 2025/2028
Um novo caminho, um novo futuro!

Art. 5º O CEA poderá ser instalado, preferencialmente, em espaço público já existente, como área verde, parque municipal, viveiro de mudas ou escola-modelo, devendo contar com infraestrutura mínima para realização de oficinas, encontros e exposições ambientais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias, emendas parlamentares e recursos de fundos municipais, estaduais ou federais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita de Duartina - SP
Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2025.

SUZY HELENA SIMÃO BLAGITZ FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL
Gestão 2025/2028
"Um novo caminho. Um Futuro Melhor"

REGISTRADO E PUBLICADO
Data supra

JOSÉ NORBERTO PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO MURAL DO PAÇÔ MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13 DE AGOSTO DE 2025

RUA HENRIQUE ORTELÃ, 127 – CENTRO – CEP 17.470-019 – Fone (14) 3282-8282 - DUARTINA – SP
CNPJ- 46.136.485/0001-60
E-mail:- gabinete@duartina.sp.gov.br – site eletrônico – www.duartina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Duartina

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

DECISÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.17/2025

Dispensa de licitação (Compra Direta) conforme art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21

1. O presente processo refere-se à contratação direta, de ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL E REPARO NO VEÍCULO CITROEN C4 DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP.***

2. **Conforme documento que informa disponibilidade orçamentária, para objeto citado acima, no valor estimado de *R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais)*,** foi prevista na programação orçamentária de 2025 do setor requisitante.

3. O limite de valores para **contratação direta** não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21, nos termos atestados no documento de formalização de demanda.

4. Foi proposto, portanto, a realização de **contratação direta** para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

5. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, **DECIDO** a contratação de empresas **JOSE CAMPANARI DUARTINA**; CNPJ **58.571.779/0001-85; detentora do objeto/serviço licitado no valor de R$1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais),** sendo a melhor proposta para a Administração, por contratação direta, nos termos solicitados, bem como aqueles atos indicados no termo de composição de custo justificando o preço.

6. Encaminha-se ao setor de compras para requisição e contabilidade para empenho.

Duartina/SP, 13 de agosto de 2025

_____

Leandro Sousa Faria de Moraes
Presidente